



**Freguesia de Vila Nova de Milfontes
Concelho de Odemira**

ATA N.º 07/2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES, REALIZADA NO DIA DEZOITO DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dezoito horas, teve lugar na sua sede uma reunião ordinária do executivo da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob a presidência de Francisco António Caetano Lampreia, Presidente, e na presença do vogal Filipe Miguel da Silva Guerreiro, Secretário, e da vogal Eufémia José Parreira Pereira Costa, Tesoureira.

ORDEM DE TRABALHOS

1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

1.1 - LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: - Depois de lida foi a ata da reunião anterior aprovada por unanimidade.

1.2 - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO: - Não se registou presença de público.

2. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

2.1 - 5ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: - Foi presente a 5ª Alteração Orçamental, constituída pela 4ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e a 4ª Alteração ao PPI, que depois de analisadas e submetidas a votação, foram aprovadas por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo, e cujos documentos ficam arquivados em pasta própria.

2.2 - AQUISIÇÃO DE TRACTOR CORTA RELVAS: - Foi presente pelo Sr. Presidente da Junta a proposta que a seguir se transcreve:

“PROPOSTA N.º 7/2022

AQUISIÇÃO DE TRACTOR CORTA RELVAS – REGIME SIMPLIFICADO

Considerando:

1. É atribuição da freguesia, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
2. É competência da Junta de Freguesia adquirir e alienar bens móveis, ao abrigo da alínea kk) do n.º 1 do artigo 16.º do RJAL;



3. Existe necessidade de adquirir um trator corta relvas, para proceder à manutenção dos jardins, que agora são competência própria desta autarquia e de outras zonas ajardinadas;
4. Que o órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho;
5. Que o valor máximo do contrato é de 4.650,00 € (quatro mil seiscentos e cinquenta euros), e que se encontra cabimentado na rubrica 01/07011002 (juntar declaração de cabimento), considerando as duas empresas a quem foi solicitado um orçamento;
6. O regime de aquisição de bens se rege pelo Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, doravante CCP;
7. Que o valor total do contrato não é superior a 5.000,00 €, estando-se perante um regime simplificado, conforme o n.º 1 do artigo 128.º do CCP;

Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo da competência do n.º 1 do artigo 36.º, articulada com o n.º 1 do artigo 73.º ambos do CCP:

- 1) Que seja adjudicado o fornecimento do bem à empresa BRAVEWONDER – Máquinas Agrícolas Lda com o NIF 510452949, cuja proposta apresentada é de 4.650,00 € (quatro mil seiscentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerando que esta entidade cumpre as condições previstas no n.º 2 do artigo 113.º do CCP e a sua proposta é de valor inferior à da outra empresa.
- 2) Que não seja reduzido a escrito o contrato, atendendo a que se trata de uma aquisição de bens de valor inferior a 10.000 €, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.
- 3) Que seja nomeado, Filipe Miguel Silva Guerreiro, como gestor do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP.

Vila Nova de Milfontes, 16 de maio de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia”

Depois de analisada foi a proposta nº7/2022, submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo.

2.3 – BANCO ALIMENTAR: - Irá ser realizado nos dias 28 e 29 de maio o peditório de alimentos pelo Banco Alimentar, que conta com a colaboração da Junta de Freguesia na cedência das viaturas para recolha e transporte de alimentos desta Freguesia para o Banco Alimentar em Santo André.



Handwritten initials in blue ink, possibly 'JF'.

2.4 – ATL INCLUSIVO PARA CRIANÇAS DA FREGUESIA: - O Sr. Presidente da Junta informou o restante Executivo, da reunião com o Município de Odemira para que à semelhança do ano anterior se realize, durante as férias escolares, o ATL inclusivo para as crianças da Freguesia de Vila Nova de Milfontes. O Município participará com uma verba e a Junta de Freguesia com outra, ficando ainda muito aquém das necessidades. Com o feedback da avaliação do trabalho em 2021 e de acordo com as características das crianças com NEE são necessários mais recursos humanos especializados para que se consiga fazer um trabalho adequado com estas crianças.

2.5 – ATRIBUIÇÃO DE DONATIVO: - O Executivo da Junta deliberou por unanimidade atribuir um donativo de quinhentos euros à Igreja Paroquial de Vila Nova de Milfontes, para a realização da viagem do grupo de jovens da Paróquia que vão em peregrinação a Roma de 22 de julho a 01 de agosto.

2.6 - PRESTAÇÃO DE APOIO: - A Junta de Freguesia e o Instituto de Nossa Senhora de Fátima desde há alguns meses têm apoiado um casal de idosos. Para além de ajuda alimentar a Junta está fazendo diligências com a Segurança Social, para que se encontre um lar, este casal tem problemas de saúde, vivem num 1º andar sozinhos, e tem-lhes valido a ajuda dos vizinhos, bombeiros, etc.

2.7 - AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS: - O órgão executivo deliberou por unanimidade autorizar os seguintes pagamentos:

- Fatura número FAC B011/2293, no valor de 5.719,50€ (cinco mil setecentos e dezanove euros e cinquenta cêntimos), do fornecedor “BRAVEWONDER”;
- Fatura número 22/2, no valor de 3.382,50€ (três mil trezentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), do fornecedor “Sinal Audacioso, Ldª.”

2.8 - PAGAMENTOS: - Foi presente para conhecimento do Órgão Executivo a listagem dos pagamentos efetuados pelo Sr. Presidente de 21 abril a 18 de maio de 2022, conforme delegação de competências de 12 de outubro.

3. - APROVAÇÃO: - A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. - ENCERRAMENTO: - Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião quando eram vinte horas e cinquenta minutos, do que para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida, vai ser devidamente assinada pelos presentes.

O PRESIDENTE;

[Handwritten mark]



O SECRETÁRIO;

Filipe Miguel Silva Guerreiro

A TESOUREIRA;

Luiz Fátima Costa